



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Conselho de Administração da SUFRAMA

PAUTA

Processo nº 52710.008934/2024-62

Interessado: Conselho de Administração da Suframa - CAS

317ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA - CAS

A realizar-se no dia 13 de dezembro de 2024, às 13h (horário local), na sede da Superintendência da Zona Franca de Manaus, localizada Av. Min. Mário Andreazza, 1.424 - Distrito Industrial I, Manaus - AM.

1. EXPEDIENTE

1.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR DO CAS

Ata da 316ª Reunião Ordinária; realizada em 18 de outubro de 2024, às 10h30 (horário de Brasília), por videoconferência.

1.2. COMUNICAÇÕES:

1.2.1. SETOR INDUSTRIAL

1.2.1.1. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Comunicação 1 (SEI 2117792)	
Processo	52710.006904/2024-11
Interessado	AMAZON BLOCOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa AMAZON BLOCOS LTDA., CNPJ: 55.305.018/0001-93, Inscrição SUFRAMA: 22.0126.06-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 139/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 141/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO, código SUFRAMA 0438, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1709, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006904/2024-11.

1.2.1.2. PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO:

Comunicação 2 (SEI 2116138)	
Processo	52710.007633/2024-11
Interessado	INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA. (CNPJ: 00.399.541/0001-34 e Inscrição SUFRAMA: 20.0100.77-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 135/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 140/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CONVERSOR CA/CC PARA "TABLET PC" (BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL), código SUFRAMA 2028, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1685, DE 04 DE novembro DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007633/2024-11.

Comunicação 3 (SEI 2117790)	
Processo	52710.007778/2024-12
Interessado	DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGITRON DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (CNPJ: 84.489.988/0005-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.0163.41-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 132/2024/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA e Parecer de Economia nº 138/2024/CAPI/CGPRI/SPR/SUFRAMA, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS, código SUFRAMA 0089, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1698, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007778/2024-12.

Comunicação 4 (SEI 2117791)	
Processo	52710.005223/2024-36
Interessado	FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa

FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA., CNPJ: 84.097.468/0001-36 e Inscrição SUFRAMA: 20.0142.31-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 137/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 143/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL, código SUFRAMA nº 1514 e ARAME DE FERRO OU AÇO, código Suframa nº 0439, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.005223/2024-36.

Comunicação 5 (SEI 2118080)

Processo	52710.008316/2024-12
Interessado	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ: 09.398.303/0001-89, Inscrição SUFRAMA: 20.0111.75-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 147/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 155/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de DIGITALIZADOR DE IMAGEM "SCANNER", código SUFRAMA 0699, recebendo os benefícios fiscais previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1716, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008316/2024-12.

Comunicação 6 (SEI 2118108)

Processo	52710.006925/2024-37
Interessado	HOROS QUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HOROS QUÍMICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 05.917.351/0001-85, Inscrição SUFRAMA: 20.0108.08-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 142/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 151/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de VERNIZ A BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS, código SUFRAMA 1776 e SOLVENTE E DILUENTE PARA TINTAS E VERNIZES, código SUFRAMA 1778, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1717, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.006925/2024-37.

Comunicação 7 (SEI 2118117)	
Processo	52710.007769/2024-21
Interessado	J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa J TOLEDO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 84.447.804/0001-23 e Inscrição SUFRAMA: 20.0106.78-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 148/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 146/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de QUADRÍCICLO ACIMA DE 100 CM3, código SUFRAMA 0735, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1718, DE 25 DE novembro DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007769/2024-21.

Comunicação 8 (SEI 2118169)	
Processo	52710.008421/2024-51
Interessado	GERTEC BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa GERTEC BRASIL LTDA.(CNPJ: 03.654.119/0003-38 e Inscrição SUFRAMA: 20.0118.58-7), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 152/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 160/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de TERMINAL INTERATIVO, código SUFRAMA 2321, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1719, DE 25 DE novembro DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008421/2024-51.

Comunicação 9 (SEI 2119470)	
Processo	52710.008011/2024-19
Interessado	MITSUBA DO BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MITSUBA DO BRASIL LTDA., CNPJ: 05.299.463/0001-10, Inscrição SUFRAMA: 20.0141.61-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº

141/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 147/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de LANTERNA INDICADORA DE DIREÇÃO (PISCA-PISCA) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, código SUFRAMA 1803, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da PORTARIA SUFRAMA Nº 1720, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008011/2024-19.

Comunicação 10 (SEI 2119485)

Processo	52710.007360/2024-13
Interessado	LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa LIVOLTEK POWER BRASIL LTDA. (CNPJ: 50.562.508/0001-51 e Inscrição SUFRAMA: 21.0195.39-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 136/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 144/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS OU HÍBRIDOS, código SUFRAMA 2305, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior e MÓDULO ACUMULADOR COM CÉLULAS ELETROQUÍMICAS DE ÍON LÍTIO PARA ESTAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (EXCETO EM SISTEMAS DE ENERGIA DO CÓDIGO 8504.40.40), código SUFRAMA 2174, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art.11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1723, DE 26 DE novembro DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.007360/2024-13.

Comunicação 11 (SEI 2119486)

Processo	52710.008533/2024-11
Interessado	PST ELETRÔNICA LTDA.
Assunto	Em cumprimento ao que determina o Art. 38 da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, comunicamos que esta Superintendência aprovou o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa PST ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ: 84.496.066/0001-04 e Inscrição SUFRAMA: 20.0149.17-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 149/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 159/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de PAINEL DE INSTRUMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL, código SUFRAMA 1945, recebendo os benefícios fiscais previstos do Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior, de acordo com a prerrogativa substabelecida na supracitada Resolução nº 205/2021, no Art. 11, § 3º, e nos termos da Portaria SUFRAMA Nº 1722, DE 26 DE

novembro DE 2024, conforme publicado na Imprensa Oficial e autuado no processo SEI 52710.008533/2024-11.

2. **ORDEM DO DIA**

2.1. **PROPOSIÇÕES**

2.1.1. **SETOR INDUSTRIAL:**

2.1.1.1. ***PROJETOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS:***

a) **IMPLANTAÇÃO**

Proposição 1 (SEI 2117693)	
Processo	52710.007475/2024-08
Interessado	ACF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para prestação de serviços de construção de instalações industriais, NBS 1.0102.69.00.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 79, inciso III. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 137/2024/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 2 (SEI 2117725)	
Processo	52710.007774/2024-34
Interessado	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS GET STONES LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO, para produção de ARTEFATO DE JOALHERIA, DE OURIVESARIA E OUTRAS OBRAS (JÓIA), código SUFRAMA 0415.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou o Parecer de Engenharia nº 133/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 139/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão a esse Colegiado deve-se ao disposto no inciso II do Art. 11 da Resolução CAS nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final.

Proposição 3 (SEI 2117778)	
Processo	52710.007776/2024-23
Interessado	MIRANDEX AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de VIDRO TEMPERADO, código SUFRAMA 1492.

Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 145/2024/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 153/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados é inferior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.
---------------	--

Proposição 4 (SEI 2117789)	
Processo	52710.008033/2024-71
Interessado	DENYS ANTONIO ABDALA TUMA LTDA.
Assunto	Projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO, para a prestação da atividade comercial de, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
Justificativa	Necessidade de projeto técnico-econômico aprovado para atendimento ao disposto na Resolução CAS nº 102, de 30 de junho de 2021, no Art. 4º. A análise do empreendimento gerou o Parecer de Economia nº 158/2024/CAPI/CGPRI/SPR, que recomenda sua aprovação.

Proposição 5 (SEI 2119476)	
Processo	52710.007868/2024-11
Interessado	VENTIMAIAS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Assunto	Projeto industrial de IMPLANTAÇÃO para produção de UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM, código SUFRAMA 1369, UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1370 e CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO, código SUFRAMA 0285.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 153/2024/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 157/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Incisos I e II, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto de IMPLANTAÇÃO para produção de bens finais, cuja a expectativa de renúncia fiscal associada aos empregos vinculados ao projeto é superior à média do subsetor ao qual os produtos pertencem.

b) PROJETOS DE DIVERSIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

Proposição 6 (SEI 2117788)	
Processo	52710.008217/2024-31

Interessado	CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.
Assunto	Projeto industrial de ATUALIZAÇÃO para produção de UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1370.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 151/2024/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 156/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

Proposição 7 (SEI 2118192)	
Processo	52710.008179/2024-16
Interessado	CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM", código SUFRAMA 1369.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 150/2024/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 150/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

Proposição 8 (SEI 2129029)	
Processo	52710.007583/2024-72
Interessado	DBS INDÚSTRIA DO AMAZÔNAS S/A. CNPJ: 12.964.358/0003-85 e Inscrição SUFRAMA: 20.0174.42-8.
Assunto	Projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO para produção de MOTOCICLETA ELÉTRICA, código SUFRAMA 1998.
Justificativa	A análise do empreendimento gerou os Pareceres de Engenharia nº 157/2024/CAPI/CGPRI/SPR e de Economia nº 163/2024/CAPI/CGPRI/SPR, ambos com recomendação de aprovação. Sua submissão ao CAS deve-se ao disposto no Art. 11, Inciso I, da Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, haja vista tratar-se de um projeto para produção de um bem final, cuja renúncia fiscal associada aos empregos vinculados está superior à média do subsetor ao qual o produto a ser fabricado pertence.

2.1.1.2. **SUBSTITUIÇÃO DE COMPROMISSO DE EXPORTAÇÃO**

Proposição 9 (SEI 2118206)	
----------------------------	--

Processo	52710.008216/2024-96
Interessado	TODAYTEC INDÚSTRIA DE FITAS PARA CÓDIGO DE BARRAS LTDA.
Assunto	Proposição de substituição do compromisso de exportação, referente ao ano base de 2024, por aplicação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), pela empresa em epígrafe, com CNPJ n.º 21.309.396/0001-23 e Inscrição Suframa n.º 20.0127.54-3, nos termos do Inciso I, §1º, art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141/2013, combinado com o que determina o Inciso II, art. 4º, da Resolução n.º 161/2017-CAS.
Justificativa	Após análises efetuadas nos termos da Nota Técnica n.º 80/2024 – SPR/CGAPI/COAPI, a empresa em epígrafe solicita autorização para efetuar substituição do compromisso de exportação, referente ao ano base 2024, por aplicação em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (PD&I), relativo ao produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIÉSTER - Código Suframa n.º 1257, em decorrência de dispensas de etapas de produção, estabelecidas no Inciso I, §1º, art. 3º, da Portaria Interministerial n.º 141/2013, combinado com o que determina o Inciso II, art. 4º, da Resolução n.º 161/2017. Face ao exposto, submetemos a presente Proposição à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA – CAS, sugerindo sua aprovação.

2.1.1.3. **DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS**

a) ALIENAÇÃO

Proposição 10 (SEI 2119479)	
Processo	52710.002715/2004-26
Interessado	ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE AGROTÓXICOS DO AMAZONAS - ARAM
Assunto	Autorização para a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA alienar, a título oneroso, mediante escritura pública de compra e venda, lote n.º 15-B-9, com área de 2.203,82 m ² , localizado na Av. Flamboyant, n.º 278, Gleba D2I, Bairro Distrito Industrial II, Área de Expansão do Distrito Industrial (AEDI), em favor da ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE AGROTÓXICOS DO AMAZONAS - ARAM.
Justificativa	A associação privada cumpriu as Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, cujas condicionantes encontram-se asseguradas pela Resolução CAS n.º 102, de 30 de junho de 2021, que atualmente regula os termos para outorga de Escritura de Compra e Venda de área no Distrito Industrial de Manaus. A associação também implantou seu Projeto Técnico-Econômico (PTE), com o cumprimento das condições legais, regulamentares e constantes na Portaria n.º 207, de 28/07/2004 (2008652), aprobatória de seu PTE de Implantação. Desta forma, submetemos a presente proposta à apreciação do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, nos termos da Nota Técnica n.º 103/2023/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA (1828477), de 26/12/2023, Nota Técnica n.º 100/2024/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, de 22/11/2024 (2114050), do Parecer n.º. 00027/2024/GAB/PFSUFRAMA/PGF/AGU, de 23/09/2024 (2063477), inclusos nos autos do Processo Administrativo n.º 52710.002715/2004-26.

2.1.2. **SETOR AGROPECUÁRIO**

2.1.2.1. ALIENAÇÃO

Proposição 11 (SEI 2119473)	
Processo	52710.003194/2000-00
Interessado	RAIMUNDO COSTA DABELLA FILHO
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma área de 3,3268 hectares, localizada na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	O Sr. RAIMUNDO COSTA DABELLA FILHO, por meio do Processo nº 52710.003194/2000-00, requereu à SUFRAMA a regularização de um lote de terras localizado na Rua Marapatá, (antigo Ramal do Ipiranga), km 1,5, margem direita, na Área de Expansão do Distrito Industrial - AEDI, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (0761681), e análise do processo, conforme Parecer Técnico 205 (2028664), ficou evidente que o interessado cumpriu todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante Escrituração. Análise jurídica realizada pelo PARECER n.00051/2024/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (2052198), concluiu pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, na forma dos art. 6º, 11 e art. 40-A, §3º, caput, da Lei nº 11.952/2009, e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967, é solicitada aprovação da proposta de alienação do imóvel de 3,3268 hectares, em favor do ocupante, o Sr. RAIMUNDO COSTA DABELLA FILHO (CPF nº XXX.XXX.422-49) e de sua cônjuge, a Sra. ANA REGINA FERNANDES DE SOUZA (CPF nº XXX.XXX.592-53).

Proposição 12 (SEI 2129612)	
Processo	52710.002586/2004-76
Interessado	MARILDA SOLIDADE MONTEIRO DA SILVA
Assunto	Aprovação de proposta para alienação de uma de uma área de 18,0865 hectares, localizada no Distrito Agropecuário da Suframa -DAS, através da outorga de escritura de alienação gratuita.
Justificativa	A Sra. MARILDA SOLIDADE MONTEIRO DA SILVA solicitou a regularização de um lote de terras localizado na Rodovia AM-010, km-90, estrada vicinal ZF-7A, km 4,5, margem esquerda, no Distrito Agropecuário da Suframa - DAS, município do Rio Preto da Eva, com fulcro na Lei nº 11.952/2009. Após realização de vistoria técnica no imóvel, onde foi constatado a ocupação e a exploração efetiva do lote (1789516) e análise do processo, conforme Parecer Técnico 120/2024 (1943903) ficou evidente que o interessado e cônjuge cumpriram todos os requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 11.952/2009, para ter o lote regularizado, mediante concessão e escrituração. Análise jurídica realizada pelo Parecer n. 00041/2022/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU (1440764) elencou observações que foram cumpridas, conforme análise Parecer Técnico 120/2024 (1943903) concluindo-se pela viabilidade jurídica para a alienação pretendida. Sendo assim, com base na Lei nº 11.952/2009 e considerando o art. 29 do Decreto-Lei nº 288/1967 é solicitado aprovação da proposta de alienação do imóvel de 18,0865 hectares, em nome do ocupante, a Sra. MARILDA SOLIDADE MONTEIRO DA SILVA e seu cônjuge MANOELITO CORDEIRO DA SILVA.

2.1.3. ADMINISTRATIVA

Proposição 13 (SEI 2116094)	
Processo	52710.008934/2024-62
Interessado	SUFRAMA
Assunto	Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração da Suframa - CAS para o exercício 2025, conforme datas a seguir: 26/fev/2025 30/abr/2025 26/jun/2025 28/ago/2025 30/out/2025 11/dez/2025
Justificativa	Necessidade de planejamento para a organização das reuniões do Conselho de Administração da Suframa no exercício de 2025, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 11.435, de 10 de março de 2023.

3. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL

3.1. Oportunidade para manifestações de Conselheiros(as) e convidados(as).

Manaus, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 04/12/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116095** e o código CRC **68927BA2**.